



Prefeitura de  
**Jumirim**

[www.jumirim.sp.gov.br](http://www.jumirim.sp.gov.br)

prefeiturajumirim

(15) 3199.9800

administracao@jumirim.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Administração

Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim - SP

CEP: 18.535-000

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 524/2023

**EDITAL Nº 32/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 522/2023**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER.**

**A COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM**, constituída nos termos da Decreto nº 2.046/2023, usando das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que, após autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito e, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, fica aberto a partir de **25 de julho de 2023 até às 09h do dia 10 de agosto de 2023**, o procedimento licitatório instaurado sob o nº 522/23, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### 1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **“Contratação de empresa para reforma e ampliação do Clube Recreativo de Jumirim.”**, conforme Anexo I – Detalhes da Obra.

1.2. Valor estimado desta Tomada de Preços **R\$ 2.767.214,19 (dois milhões, setecentos e sessenta e sete mil, duzentos e catorze reais e dezenove centavos)**.

### 2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

2.1. As despesas correspondentes a esta licitação, correrão por conta da dotação orçamentária nº **4.4.90.51.00**, consignadas no orçamento vigente.

2.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

2.3. Para quitação das despesas provenientes da referida contratação, serão utilizados recursos do Tesouro (recursos próprios).

### 3 - DOS PRAZOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 18 (dezoito) meses contado da sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado, conforme os termos da lei.

3.2. O prazo para execução dos serviços será de 07 (sete) meses contado da ordem de início de serviço a ser expedida pela secretaria requisitante.



Prefeitura de  
**Jumirim**

[www.jumirim.sp.gov.br](http://www.jumirim.sp.gov.br)

prefeiturajumirim

(15) 3199.9800

administracao@jumirim.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Administração

Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim - SP

CEP: 18.535-000

#### 4 - DA PARTICIPAÇÃO:

4.1. As empresas interessadas em participar da presente licitação deverão apresentar seus documentos e proposta em envelope lacrado, indevassável e não transparente com os seguintes dizeres:

##### **ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Jumirim - SP

Processo nº 522 /2023

Tomada de Preços nº 04/2023

Empresa:..... CNPJ:.....

Endereço:

##### **ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL**

Prefeitura Municipal de Jumirim - SP

Processo nº 522/2023

Tomada de Preços nº 04/2023

Empresa:..... CNPJ:.....

Endereço:

4.2. Os envelopes deverão ser protocolizados na Rua Manoel Novaes, nº 829, centro, Jumirim/SP, **até às 09h00 do dia 10 de agosto de 2023;**

4.3. A Prefeitura Municipal de Jumirim não se responsabilizará pelos envelopes enviados pelo Correio/Sedex e entregues fora do prazo estipulado no subitem 4.2.

4.4. Imediatamente após o encerramento deste prazo, não serão mais recebidos envelopes, nem autorizados adendos aos já entregues, sendo que no mesmo local será dado início aos trabalhos na presença dos representantes legais da empresa e demais interessados.

#### 5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar do certame, empresas cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Jumirim cujo certificado esteja em vigor, assim como os documentos abaixo elencados, conforme o caso.

5.1.2. As empresas não cadastradas poderão participar da licitação, desde que apresentem a documentação exigida para a emissão do CRC, comprovando o atendimento ao disposto no art. 27 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, que se dará em **07 de agosto de 2023.**

5.1.3. As informações relativas ao Cadastro poderão ser obtidas junto ao site: [www.jumirim.sp.gov.br](http://www.jumirim.sp.gov.br) e Secretaria de Administração no Setor de Licitações, Rua Manoel Novaes, 829, Centro, Jumirim/SP – Fone: (15) 3199-9800 - [licitacao@jumirim.sp.gov.br](mailto:licitacao@jumirim.sp.gov.br).

5.2. A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu (s) representante(s) legal(is), ou por procurador munido de procuração, conforme consta do



www.jumirim.sp.gov.br

prefeiturajumirim

(15) 3199.9800

administracao@jumirim.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Administração

Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumarim - SP

CEP: 18.535-000

**ANEXO VII – MODELO DE PROCURAÇÃO**, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

**5.2.1.** A Procuração por instrumento particular deverá ser apresentada com firma reconhecida e acompanhada dos documentos relativos à empresa outorgante que permita a verificação da capacidade para a outorga. Em se tratando de procuração outorgada por instrumento público não será necessária a apresentação do contrato ou estatuto social.

**5.3.** É vedada a participação nesta Tomada de Preços empresas:

- a) Cujos sócios ou diretores, responsáveis técnicos ou integrantes da equipe técnica pertençam simultaneamente a mais de uma empresa licitante;
- b) Aquelas enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; e
- c) De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;
- d) Estiver sob processo de Concordata ou Falência (respeitado o disposto na Súmula 50 TCE/SP – a empresa caso se encontre nessa situação deverá apresentar o plano de recuperação já devidamente homologado pelo juiz competente e em pleno vigor);
- e) De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93, nos termos da Súmula 51 do TCE/SP; e
- f) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- g) Não cadastradas e que não preencham as condições de cadastramento previstas no subitem 5.1.2.

**6. O ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverá conter a documentação relativa à **habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à regularidade trabalhista, qualificação técnica e à qualificação econômica**, assim como também o **CRC (Certificado de Registro Cadastral)**, expedido por esta municipalidade, em conformidade com o previsto a seguir:

**6.1.** O envelope '**HABILITAÇÃO**' deverá conter os documentos abaixo relacionados:

**6.1.1.** Cópia do Certificado de Registro Cadastral válido, conforme exigido no subitem 5.1.2;

**6.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 29 da Lei Federal 8.666/93):**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**  
([https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp))
- b) Prova de regularidade para com a Seguridade Social – **INSS**, juntamente com a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta** de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou via "internet", dentro do prazo de validade



Prefeitura de  
**Jumirim**

[www.jumirim.sp.gov.br](http://www.jumirim.sp.gov.br)

prefeiturajumirim

(15) 3199.9800

administracao@jumirim.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Administração

Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim -SP

CEP: 18.535-000

(<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);

- c) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – **FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou pela “internet”, dentro do prazo de validade (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- d) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**: ([https://www.cadensp.fazenda.sp.gov.br/\(S\(cifwjefvhphyylvf2qsjds1\)\)](https://www.cadensp.fazenda.sp.gov.br/(S(cifwjefvhphyylvf2qsjds1))/))/Pages/Cadastr o/Consultas/ConsultaPublica/ConsultaPublica.aspx) ou **Municipal** da sua sede, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato social;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- f) Prova de regularidade para com a **Fazenda do Município**, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos mobiliários, dentro do prazo de validade.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, (CNDT), conforme lei nº 12.440/11- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT– site**: <https://www.tst.jus.br/certidao1>

**6.1.2.1. Serão aceitas as certidões positivas com efeitos de negativas, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.**

### 6.1.3 Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual ou outro pertinente instrumento de registro comercial, registrado no órgão competente aplicável;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, retro deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

### 6.1.4 Qualificação Econômico-financeira (art. 31 da Lei 8.666/93)

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor de sua sede da pessoa jurídica. No caso de não indicação da vigência na respectiva certidão, será considerada aquela expedida há até 180 (cento e oitenta dias) da data da abertura da licitação.

a1) Estiver sob processo de Concordata ou Falência (respeitado o disposto na Súmula 50 TCE/SP) a empresa caso se encontre nessa situação deverá apresentar o plano de recuperação já devidamente homologado pelo juiz competente e em pleno vigor.



Prefeitura de  
**Jumarim**

[www.jumarim.sp.gov.br](http://www.jumarim.sp.gov.br)

[prefeiturajumarim](https://www.facebook.com/prefeiturajumarim)

(15) 3199.9800

[administracao@jumarim.sp.gov.br](mailto:administracao@jumarim.sp.gov.br)

Secretaria Municipal de Administração

Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumarim - SP

CEP: 18.535-000

**b)** Comprovação de capital social mínimo, integralizado e registrado, na forma da lei **ou** patrimônio líquido, equivalente a no mínimo 10% do valor estimado da contratação, qual seja, **R\$ 276.721,42 (duzentos e setenta e seis mil, setecentos e vinte e um reais e quarenta e dois centavos)**, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de entrega dos envelopes de Habilitação (Lei n.º 8.666/93, art.31, § 2º e 3º).

#### **6.1.5. Qualificação Técnica (art. 30 da Lei 8.666/93)**

A. Apresentar registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico no Conselho Regional competente em plena vigência (CREA ou CAU);

B. Para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, deverá ser comprovado que a licitante possui no seu quadro permanente, nos termos do artigo 30 da Lei de Licitações, na data de apresentação da proposta, com pelo menos um profissional de nível superior com formação em Arquitetura e Urbanismo ou Engenharia Civil. A comprovação de vínculo profissional poderá se dar da seguinte forma:

B.1) no caso de profissional empregado, por meio de ficha de registro de empregado ou cópia autenticada da carteira de trabalho e assistência social – CTPS;

B.2) no caso de profissional proprietário ou sócio da empresa licitante, mediante apresentação do contrato social em vigor;

B.3) no caso de sociedade por ações, ato constitutivo em vigor, acompanhado da prova de eleição de seus administradores em exercício;

B.4) no caso de profissional autônomo, mediante contrato de prestação de serviços, que preencha os requisitos e que se responsabiliza tecnicamente pela execução dos serviços.

C. A comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, no(s) qual(is) se indique(m) a experiência na execução de serviços de características técnicas similares ao objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo são as seguintes:

**- Telhamento em telha de tipo sanduíche – 295,30 m<sup>2</sup> (50%).**

#### **6.1.6 - CERTIFICADO DE REGISTRO NO CADASTRO DE FORNECEDORES – CRC, expedido pelo Município de Jumarim, dentro do prazo de validade. Não serão aceitos CRC de outros entes.**

**a)** As empresas interessadas deverão fazer o Cadastro junto a Prefeitura de Jumarim, na Secretaria de Administração/Licitações, até **3 dias antes** da data de abertura desse certame.

**b)** As informações relativas ao Cadastro poderão ser obtidas na Secretaria de Administração/Licitações, Rua Manoel Novaes, 829 – Centro – CEP 18535-000- Jumarim/SP – Fone: (15) 3199-9800 - [licitacao@jumarim.sp.gov.br](mailto:licitacao@jumarim.sp.gov.br).

#### **6.1.7. OUTROS DOCUMENTOS**

**a)** Declaração de Idoneidade nos moldes do **Anexo II**.

**b)** Declarações conforme **Anexo V**;

**c)** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do **Anexo IV**, para atendimento ao artigo 27,



Prefeitura de  
**Jumirim**

[www.jumirim.sp.gov.br](http://www.jumirim.sp.gov.br)

prefeiturajumirim

(15) 3199.9800

administracao@jumirim.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Administração

Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim - SP

CEP: 18.535-000

inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993.

- d) Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), visando ao exercício da preferência e quanto à regularidade fiscal e trabalhista, previstos na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, caso a empresa esteja assim enquadrada.

**6.1.8.** Licitante fica obrigada a declarar quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação, bem como punições sofridas que a impeçam de participar de licitações promovidas por órgão ou entidade pública.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

**7.1.** Os documentos de habilitação deverão ser acondicionados em envelope fechado que deverá enunciar externamente os dizeres estipulados no **item 4.1**. Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados no original, que ficará retido nos autos, ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada (por cartório competente ou servidor da administração) ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei.

**7.2.** Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade **de 90 (noventa) dias**, a partir da data de sua emissão.

**7.3.** Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela Presidente da comissão de Licitação e Membros.

**7.4.** Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

**7.4.1.** Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação execute o contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos disposta nos itens 6.

**7.5. Para fins de habilitação, não serão aceitos protocolos de entrega, solicitação de documentos ou requerimentos em substituição aos documentos exigidos, inclusive o que se refere às certidões.**

**7.5.1.** As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião da participação neste certame e, para efeitos de cadastro, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.



Prefeitura de  
**Jumarim**

[www.jumarim.sp.gov.br](http://www.jumarim.sp.gov.br)

[prefeiturajumarim](https://www.facebook.com/prefeiturajumarim)

(15) 3199.9800

[administracao@jumarim.sp.gov.br](mailto:administracao@jumarim.sp.gov.br)

Secretaria Municipal de Administração

Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumarim -SP

CEP: 18.535-000

**7.5.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal/trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão que o declarou vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Jumarim, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

**7.5.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se então a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, nos termos do artigo 64º, § 2º, da Lei Federal 8.666/1993.

## **8 - DA PROPOSTA:**

**8.1.** As proponentes deverão apresentar a sua **PROPOSTA COMERCIAL, ENVELOPE Nº 02**, em envelope lacrado, não transparente e indevassável, indicando a modalidade da licitação (Tomada de Preços), o seu número de ordem.

**8.2.** O **Anexo VI** deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta, datilografado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo licitante ou seu representante legal e deverá conter:

**8.2.1.** Valores unitários e totais referentes a material e mão de obra, totalização por subitem, valor total geral sem BDI e valor total geral com BDI em algarismos e por extenso sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação.

**8.2.2.** Planilha orçamentária juntamente com o cronograma físico-financeiro detalhado, com todas as folhas rubricadas pelo responsável da proponente.

**8.2.4.** Prazo de validade da proposta que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos da data de sua apresentação.

**8.2.5.** Data e assinatura da proponente.

**8.3.** A Comissão **recomenda** às proponentes que façam constar em suas propostas, nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar o Termo de Contrato com o Município de Jumarim, bem como os dados bancários.

**8.4.** A apresentação da proposta implica nos seguintes reconhecimentos:

**a)** O Memorial Descritivo apresentado pela Prefeitura contém os dados necessários e suficientes à plena caracterização dos serviços e demais informações complementares;



Prefeitura de  
**Jumirim**

[www.jumirim.sp.gov.br](http://www.jumirim.sp.gov.br)

prefeiturajumirim

(15) 3199.9800

administracao@jumirim.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Administração

Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim -SP

CEP: 18.535-000

- b) Pleno conhecimento das informações contidas neste Edital e seus Anexos, do local de execução da obra, dos Projetos e Especificações Técnicas;
- c) Proposta está em acordo com as exigências do edital, e dos anexos.

**8.5.** Os valores unitários apresentados pela licitante não poderão ultrapassar os preços constantes da planilha orçamentária orçada pela Prefeitura.

## **9 - DO ATO DE ABERTURA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

**9.1.** A abertura dos envelopes contendo os DOCUMENTOS - Nº 01 e das PROPOSTAS COMERCIAIS - Nº 02, dar-se-á no dia **10 de agosto de 2023 às 9h30**.

**9.2.** Decorrida a hora marcada para apresentação dos envelopes Documentos e Propostas Comerciais, não mais serão aceitos envelopes, nem mesmo adendos aos já entregues.

**9.3.** Aos interessados em participar dos trabalhos de abertura dos envelopes, representando as proponentes, será exigido o credenciamento a ser elaborado nos moldes indicados no subitem 5.2.

**9.4.** As **credenciais** deverão ser exibidas pelos portadores **antes do início** da abertura dos envelopes, ficando retidas e juntadas aos autos.

**9.4.1.** A Comissão de Licitações poderá solicitar a apresentação de documento de identidade para fins de identificação do respectivo representante legal.

**9.5.** Caso o participante seja proprietário/sócio da proponente deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.

**9.6.** A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará ou desclassificará a proponente, mas impedirá o representante de manifestar-se ou responder pela proponente, nas respectivas sessões, cabendo tão-somente ao não credenciado o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

**9.7.** Na primeira fase, na presença dos representantes credenciados das proponentes serão examinados os documentos constantes do Envelope nº 01 - Documentos que, depois de analisados pela Comissão de Licitações, concluir-se-á pela habilitação ou inabilitação das empresas, consignando-se em ata própria.

**9.7.1.** A Comissão poderá suspender os trabalhos para análise dos documentos em sessão reservada, ocasião em que o resultado será comunicado aos interessados por e-mail ou publicado no Diário Oficial do Município para fins de contagem do prazo de recurso nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93.



Prefeitura de  
**Jumirim**

[www.jumirim.sp.gov.br](http://www.jumirim.sp.gov.br)

[prefeiturajumirim](https://www.facebook.com/prefeiturajumirim)

(15) 3199.9800

[administracao@jumirim.sp.gov.br](mailto:administracao@jumirim.sp.gov.br)

Secretaria Municipal de Administração

Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim - SP

CEP: 18.535-000

**9.8.** Sendo oferecido recurso na primeira fase, será fixada, posteriormente, pela Comissão de Licitações, a data para abertura do **ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA**, dando-se ciência por meio de publicação.

**9.9.** O envelope proposto das empresas inabilitadas será devolvido aos representantes credenciados quando presentes ao ato. Nos demais casos serão devolvidos às empresas, após convocação a ser feita no Diário Oficial do Município.

**9.10.** Na segunda fase, satisfeitos os requisitos da primeira, sem que tenha havido recurso com manifestação expressa de desistência em ata ou julgamento dos recursos administrativos ofertados, serão abertos os **ENVELOPES Nº 02 - PROPOSTA** das proponentes habilitadas e, a seguir, rubricadas por todos os presentes.

**9.11.** Quando todas as proponentes forem inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão de Licitações poderá fixar aos proponentes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a sua inabilitação ou desclassificação.

## **10 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**10.1.** A proposta vencedora será aquela que apresentar o menor preço global.

**10.2.** Serão eliminadas as propostas comerciais que:

**10.2.1.** Estiverem em desacordo com qualquer exigência disposta neste Edital;

**10.2.2.** Contenham vícios insanáveis;

**10.2.3.** Omitirem qualquer elemento solicitado;

**10.2.4.** Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto licitado.

**10.2.4.1.** Para efeito do disposto no subitem 10.2.4, consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a)** média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou
- b)** valor orçado pela administração.

**10.2.5.** Apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

**10.3.** A Comissão de Licitações não levará em conta qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes.



Prefeitura de  
**Jumirim**

[www.jumirim.sp.gov.br](http://www.jumirim.sp.gov.br)

 [prefeiturajumirim](https://www.facebook.com/prefeiturajumirim)

 (15) 3199.9800

 [administracao@jumirim.sp.gov.br](mailto:administracao@jumirim.sp.gov.br)

 Secretaria Municipal de Administração

Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim - SP

CEP: 18.535-000

**10.4.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, e o direito de preferência das Empresas de Pequeno Porte e Microempresas, a classificação se fará por sorteio entre as proponentes em condições de igualdade, na presença dos interessados.

**10.5. O EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA** às microempresas e empresas de pequeno porte será exercido nos seguintes termos:

**10.5.1.** Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até **10 %** (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**10.5.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

**10.5.3.** No caso do subitem 10.5.2, será a proponente convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do Presidente da Comissão de Licitações, sob pena de preclusão.

**10.5.4.** Na hipótese da não contratação nos termos da Lei Federal nº 123/06, o objeto será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora.

**10.6.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) habilitada(s) e classificada(s) será(o) declarada(s) vencedora(s) do certame.

**10.7.** É facultado à Administração, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.

**10.8.** Os envelopes nº 2 (proposta comercial) dos licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelos interessados depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso, após o que serão inutilizados.

## **11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**11.1.** Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a emissão e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome da empresa.

**11.2.** O pagamento somente será liberado após a apresentação da CNO – Cadastro Nacional de Obras pela licitante contratada.

**11.3.** Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá entregar à Administração, cópias das



www.jumarim.sp.gov.br

prefeiturajumarim

(15) 3199.9800

administracao@jumarim.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Administração

Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumarim - SP

CEP: 18.535-000

guias de recolhimento de INSS e FGTS, referente ao mês anterior, dos funcionários alocados na obra e/ou serviços prestados;

**11.4.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

**11.5.** O Município de Jumarim poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela proponente vencedora, no caso de inadimplemento do contrato ou de outros.

**11.6.** Poderá o Município de Jumarim sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações da proponente vencedora para com terceiros, relacionadas à presente licitação, que possam, de qualquer forma, prejudicar o Município de Jumarim;
- b) inadimplência de obrigações da proponente vencedora para com o Município de Jumarim, que provenha da execução do contrato;
- c) execução dos serviços objeto desta licitação, em desobediência às condições estabelecidas no contrato;
- d) erros, omissões ou vícios nas notas fiscais e/ou faturas.

## 12 - DAS DISPOSIÇÕES DO CONTRATO

**12.1** As obrigações resultantes desta Tomada de Preços constam no Contrato, demais anexos e Termo de Referência que acompanham este edital.

**12.2.** À proponente vencedora será concedido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para que assine o contrato, o qual será contado do recebimento da convocação feita pelo Município de Jumarim.

**12.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por meio



Prefeitura de  
**Jumirim**

[www.jumirim.sp.gov.br](http://www.jumirim.sp.gov.br)

[prefeiturajumirim](https://www.facebook.com/prefeiturajumirim)

(15) 3199.9800

[administracao@jumirim.sp.gov.br](mailto:administracao@jumirim.sp.gov.br)

Secretaria Municipal de Administração

Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim - SP

CEP: 18.535-000

eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**12.3.** É facultado ao Município de Jumirim, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**12.4.** No caso do subitem anterior, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei e no presente Edital.

### **13. DO REAJUSTE:**

**13.1.** Os preços propostos não serão reajustados no período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta. Após este período, poderá haver reajuste, utilizando-se com base a variação acumulada do IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo/Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO:**

- a) Pagar pelos serviços prestados, desde que a contratada apresente os documentos exigidos no presente contrato;
- b) Indicar um responsável técnico para acompanhar os trabalhos da contratada;
- c) Prestar informações e esclarecimentos aos empregados da contratada que eventualmente venham ser solicitados e que digam respeito a natureza dos serviços ora contratados;
- d) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto contratado, o que não exime a contratada da responsabilidade por danos causados.

### **15. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA:**

#### **a) Na assinatura do contrato, apresentar:**

a.1) Prestação de Caução em Garantia. Será exigido da CONTRATADA garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que deverá ser efetivada antes da assinatura, podendo ser prestada por uma das seguintes modalidades (a não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas):

a.1.2) Caução em dinheiro: a ser recolhida diretamente junto à tesouraria da Prefeitura Municipal;

a.1.3) Títulos da dívida pública;

a.1.4) Seguro-garantia ou fiança bancária, na forma da legislação vigente, que deverão conter, conforme o caso: Prazo de validade correspondente ao início do período de vigência do contrato até o recebimento definitivo ou término do prazo de execução, expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações e



www.jumarim.sp.gov.br

prefeiturajumarim

(15) 3199.9800

administracao@jumarim.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Administração

Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumarim - SP

CEP: 18.535-000

não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

a.2) A garantia será liberada depois de concluídas todas as pendências ao contrato relativas a quaisquer punições que porventura possam ser aplicadas à contratante.

#### **b) Na execução dos serviços:**

- b.1) Executar os serviços de acordo com termo de referência e planilha apresentada;
- b.2) Responder, obrigatoriamente, por todos os encargos decorrentes da execução dos serviços objeto desta licitação, cumprindo com todas as obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, previdenciárias e securitárias, devendo demonstrar mensalmente ou quando solicitado pela Administração, a documentação provando estar quites quanto ao pagamento de tais obrigações;
- b.3) Substituir, dentro de 24 horas, o pessoal cuja permanência no local da execução dos serviços, tenha sido considerada inconveniente pela Administração, inclusive o preposto;
- b.4) Refazer quaisquer serviços que apresentarem erros, imperícias ou que tenham sido executados em desacordo com as normas técnicas aplicáveis;
- b.5) Responder civil e criminalmente pelos danos, perdas e prejuízos, que por dolo, culpa ou responsabilidade, no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente, provocar ou causar, por si ou seus empregados, à Administração ou a terceiros;
- b.6) Assumir integral responsabilidade técnica e civil pelos serviços executados;
- b.7) Arcar com todas as despesas de locomoção própria ou dos técnicos de sua equipe;
- b.8) Fornecer, obrigatoriamente, todos os EPI's necessários à segurança dos trabalhadores, assim como os dispositivos de sinalização, necessários à segurança na execução dos serviços;
- b.9) Paralisar por determinação da Administração, a execução dos serviços, em desacordo com a boa técnica e/ou que ponha em risco a segurança pública e/ou bens de terceiros;
- b.10) Manter permanentemente, responsável pela execução dos serviços, desde o início até a sua conclusão;
- b.11) paralisar por determinação da Administração, a execução dos serviços, em desacordo com a boa técnica e/ou que ponha em risco a segurança pública e/ou bens de terceiros;
- b.12) responder por todas as despesas com energia elétrica, abastecimento de água, consumo de combustíveis, escritório, expediente, mão-de-obra, maquinário necessário, encargos sociais trabalhistas, previdenciários, comerciais, transportes, seguros, administração, benefícios, liquidação de responsabilidade por qualquer acidente no trabalho ou que causem danos ou prejuízos ao Município ou a terceiros, por motivo de dolo, negligência, imprudência, imperícia da proponente vencedora, de seus prepostos e qualquer outro encargo financeiro, bem como a sinalização viária do local;
- b.13) O contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme determina o inciso XIII do artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- b.14) Realizar a inscrição da obra no CNO (Cadastro Nacional de Obras) em até 30 (trinta) dias, contados do início das atividades de construção.

#### **16. DO CONTRATO E PENALIDADES:**



[www.jumirim.sp.gov.br](http://www.jumirim.sp.gov.br)

[prefeiturajumirim](https://www.facebook.com/prefeiturajumirim)

(15) 3199.9800

[administracao@jumirim.sp.gov.br](mailto:administracao@jumirim.sp.gov.br)

Secretaria Municipal de Administração

Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumarim - SP

CEP: 18.535-000

**16.1.** Após a assinatura do futuro contrato, estará a proponente vencedora automaticamente à disposição do Município de Jumarim para o fiel cumprimento das competentes ordens de serviço.

**16.2.** Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, ao não cumprimento, por parte da proponente vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades:

I - Advertência, sempre que for constada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha a proponente vencedora concorrido diretamente, ocorrência esta que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Jumarim;

II – O atraso injustificado na execução do contrato na execução de obra, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro útil seguinte ao término do prazo estipulado:

- a) 0,30% (trinta centésimos por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;
- b) Superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º dia, a multa será de 0,60% ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea “a”;
- c) Após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no inciso III, cumulativamente a este.

III – A inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, relacionadas quer à entrega do objeto, quer à de documentos exigidos no edital, submeterá a contratada a aplicação de multa correspondente a até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato e impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato e impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - na hipótese de rescisão contratual por motivo diferente do disposto no item III acima, caberá a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato e impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;

VI - Declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

**16.3.** As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa e/ou judicialmente.



Prefeitura de  
**Jumarim**

[www.jumarim.sp.gov.br](http://www.jumarim.sp.gov.br)

[prefeiturajumarim](https://www.facebook.com/prefeiturajumarim)

(15) 3199.9800

[administracao@jumarim.sp.gov.br](mailto:administracao@jumarim.sp.gov.br)

Secretaria Municipal de Administração

Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumarim - SP

CEP: 18.535-000

**16.4.** As penalidades previstas nestes itens e subitens têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação, não exige a proponente vencedora de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Jumarim.

**16.5.** As demais penalidades, o procedimento de aplicação das sanções e o direito de defesa, o assentamento em registros, a sujeição à perdas e danos e outras disposições pertinentes, estão disciplinados da Lei nº 8.666/93.

**16.6.** As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

## **17 - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE SERVIÇOS:**

**17.1.** A critério do Município de Jumarim poderão ser suprimidos ou acrescidos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do futuro contrato, não previstos nas especificações e necessários na prestação dos serviços, desde que devidamente justificado e comprovado pela Secretaria Requisitante, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

## **18. DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

**18.1.** O Município de Jumarim reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, o futuro contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora direito à indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a)** Falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;
- b)** Inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da proponente vencedora;
- c)** Subcontratação além do limite autorizado da contratante ou cessão do futuro contrato.
- d)** Não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à contratada;
- e)** Descumprimento, pela proponente vencedora, das determinações da fiscalização do Município de Jumarim;
- f)** Outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

**18.2.** O Município de Jumarim poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem 18.1, por mútuo acordo.

**18.3.** Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do subitem 18.1, a proponente vencedora sujeitar-se-á as multas acima citadas, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Jumarim, os serviços efetuados, podendo o Município de Jumarim, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades.



[www.jumirim.sp.gov.br](http://www.jumirim.sp.gov.br)

prefeiturajumirim

(15) 3199.9800

administracao@jumirim.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Administração

Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumarim - SP

CEP: 18.535-000

**18.4.** No interesse da Administração Pública, desde que justificado, o Município de Jumarim poderá rescindir o futuro contrato.

## **19. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

**19.1.** Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
- b) Definitivamente, até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

## **20. DOS ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS:**

### **20.1. Dos Recursos Administrativos:**

**20.1.1.** Dos atos administrativos praticados na presente licitação, serão admitidos os recursos disciplinados nos termos do artigo 109, da Lei Federal 8.666/93, observados os procedimentos lá estabelecidos, bem como impugnação ao Edital, nos termos do artigo 41 e demais dispositivos da mesma lei.

**20.1.2.** Os recursos e as impugnações ao edital deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitações, com indicação do procedimento licitatório a que se refere, poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@jumirim.sp.gov.br](mailto:licitacao@jumirim.sp.gov.br) ou ser protocolados junto a Secretaria de Administração/Protocolo, situado na Rua Manoel Novaes, 829 – Centro – CEP 18535-000- Jumarim/SP – Fone: (15) 3199-9800, das 8:00 às 16:30 horas.

## **21. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:**

**21.1.** A presente licitação poderá ser anulada ou revogada, observadas as situações de oportunidade e conveniências administrativas, sem que por tais atos o Município de Jumarim venha responder por quaisquer indenizações ou compensações a que título for.

**21.2.** As dúvidas surgidas neste edital, serão interpretadas de acordo com a Lei nº 8.666, de 21/06/93 e posteriores alterações, na omissão desta, pela Comissão Permanente de Licitações que deverá levar em conta os princípios gerais de direito e as legislações correlatas.

**21.3.** A Comissão de Licitação poderá solicitar a qualquer proponente, informações ou esclarecimentos complementares ou permitir a regularização de falhas meramente formais dos documentos, desde que elas não alterem ou modifiquem o conteúdo de tais documentos e sejam apresentadas no prazo que a Comissão estipular.

## **22. DOS ANEXOS:**



Prefeitura de  
**Jumirim**

[www.jumirim.sp.gov.br](http://www.jumirim.sp.gov.br)

 [prefeiturajumirim](https://www.facebook.com/prefeiturajumirim)

 (15) 3199.9800

 [administracao@jumirim.sp.gov.br](mailto:administracao@jumirim.sp.gov.br)

 Secretaria Municipal de Administração

Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim - SP

CEP: 18.535-000

**22.1.** Constituem-se como anexos do presente Edital, os documentos abaixo elencados e os arquivos eletrônicos (disponíveis no endereço eletrônico [www.jumirim.sp.gov.br](http://www.jumirim.sp.gov.br)), fazendo parte integrante como se transcritos fossem.

ANEXO I - Termo de Referência, Memorial Descritivo, Cronograma físico financeiro, Orçamento, Composição do BDI e Projetos.

ANEXO II - Declaração de Idoneidade

ANEXO III - Modelo de declaração de EPP ou ME

ANEXO IV - Modelo – Declaração (art. 27, inciso V)

ANEXO V - DECLARAÇÕES

ANEXO VI - Proposta Comercial

ANEXO VII - Procuração/credenciamento

ANEXO VIII - Termo de Renúncia de Recurso

ANEXO IX - Minuta do Contrato

### **23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**23.1.** Quaisquer esclarecimentos sobre este Edital poderão ser obtidos junto a Secretaria de Administração/Licitações, sediado na Rua Manoel Novaes, 829 – Centro – CEP 18535-000- Jumirim/SP – Fone: (15) 3199-9800, de segunda à sexta-feira, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas ou por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@jumirim.sp.gov.br](mailto:licitacao@jumirim.sp.gov.br).

**23.2.** Os atos praticados nesta licitação, após sua abertura, serão publicados no Diário Oficial do Município.

DANIEL VIEIRA  
Prefeito



Prefeitura de  
**Jumirim**

[www.jumirim.sp.gov.br](http://www.jumirim.sp.gov.br)

 [prefeiturajumirim](https://www.facebook.com/prefeiturajumirim)

 (15) 3199.9800

 [administracao@jumirim.sp.gov.br](mailto:administracao@jumirim.sp.gov.br)

 Secretaria Municipal de Administração

Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim -SP

CEP: 18.535-000

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Contratação de empresa para reforma e ampliação do Clube Recreativo de Jumirim.

### 2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com os projetos apresentados e com as prescrições contidas no memorial descritivo e planilha orçamentária.

#### Observações:

- Os principais serviços apontados pelo referido Memorial Descritivo serão fiscalizados por pessoal credenciado e designado pela Secretaria de Obras, Transportes e Serviços da Prefeitura Municipal de Jumirim-SP, à qual será doravante, aqui designado **FISCALIZAÇÃO**.
- Fica reservada a **FISCALIZAÇÃO**, o direito e a autoridade, para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos nas documentações contratuais e que não seja definido em outros documentos técnicos, como o próprio contrato ou outros elementos fornecidos;
- Na existência de serviços não descritos, a **CONTRATADA** somente poderá executá-los após aprovação da **FISCALIZAÇÃO**. A omissão de qualquer procedimento ou norma constante deste memorial ou em outros documentos contratuais, não exime a **CONTRATADA** da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os serviços, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) vigentes, e recomendações dos fabricantes;
- Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela **CONTRATADA**, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, do contrato, do edital, do memorial descritivo e do Termo de Referência, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT, e outras normas pertinentes. A existência e a atuação da **FISCALIZAÇÃO** em nada diminuirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes, no Município, Estado e na União.

### 3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A. Apresentar registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico no Conselho Regional competente em plena vigência (CREA ou CAU);

B. Para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, deverá ser comprovado que a licitante possui no seu quadro permanente, nos termos do artigo 30 da Lei de Licitações, na data de apresentação da proposta, com pelo menos um profissional de nível superior com formação em Arquitetura e Urbanismo ou Engenharia Civil. A comprovação de vínculo profissional poderá se dar da seguinte forma:



Prefeitura de  
**Jumarim**

[www.jumarim.sp.gov.br](http://www.jumarim.sp.gov.br)

prefeituraumarim

(15) 3199.9800

administracao@jumarim.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Administração

Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumarim - SP

CEP: 18.535-000

B.1) no caso de profissional empregado, por meio de ficha de registro de empregado ou cópia autenticada da carteira de trabalho e assistência social – CTPS;

B.2) no caso de profissional proprietário ou sócio da empresa licitante, mediante apresentação do contrato social em vigor;

B.3) no caso de sociedade por ações, ato constitutivo em vigor, acompanhado da prova de eleição de seus administradores em exercício;

B.4) no caso de profissional autônomo, mediante contrato de prestação de serviços, que preencha os requisitos e que se responsabiliza tecnicamente pela execução dos serviços.

C. A comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, no(s) qual(is) se indique(m) a experiência na execução de serviços de características técnicas similares ao objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo são as seguintes:

**- Telhamento em telha de tipo sanduíche – 295,30 m<sup>2</sup> (50%).**

#### **4. DA PROPOSTA**

A(s) empresa(s) deve(m) apresentar suas propostas os valores unitários e totais referentes a material e mão de obra, totalização por subitem, valor total geral sem BDI e valor total geral com BDI em algarismos e por extenso sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação.

Deverá ser apresentada a planilha orçamentária juntamente com o cronograma físico-financeiro detalhado.

#### **5. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

O prazo do contrato será de 18 (dezoito) meses contado da sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado, conforme os termos da lei.

O prazo para execução dos serviços será de 7 (sete) meses contado da ordem de início de serviço a ser expedida pela secretaria requisitante.

#### **6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

a) Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

b) Definitivamente, até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

#### **7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é o engenheiro Admir José Giacon Junior, lotado na Secretaria de Obras.

#### **8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a emissão e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome da empresa.



Prefeitura de  
**Jumirim**

[www.jumirim.sp.gov.br](http://www.jumirim.sp.gov.br)

prefeitura jumirim

(15) 3199.9800

administracao@jumirim.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Administração

Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim - SP

CEP: 18.535-000

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

- a) Executar os serviços de acordo com termo de referência e planilha apresentada;
- b) responder, obrigatoriamente, por todos os encargos decorrentes da execução dos serviços objeto desta licitação, cumprindo com todas as obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, previdenciárias e securitárias, devendo demonstrar mensalmente ou quando solicitado pela Administração, a documentação provando estar quites quanto ao pagamento de tais obrigações;
- c) substituir, dentro de 24 horas, o pessoal cuja permanência no local da execução dos serviços, tenha sido considerada inconveniente pela Administração, inclusive o preposto;
- d) refazer quaisquer serviços que apresentarem erros, imperícias ou que tenham sido executados em desacordo com as normas técnicas aplicáveis;
- e) responder civil e criminalmente pelos danos, perdas e prejuízos, que por dolo, culpa ou responsabilidade, no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente, provocar ou causar, por si ou seus empregados, à Administração ou a terceiros;
- f) arcar com todas as despesas de locomoção própria ou dos técnicos de sua equipe;
- g) fornecer, obrigatoriamente, todos os EPI's necessários à segurança dos trabalhadores, assim como os dispositivos de sinalização, necessários à segurança na execução dos serviços;
- h) paralisar por determinação da Administração, a execução dos serviços, em desacordo com a boa técnica e/ou que ponha em risco a segurança pública e/ou bens de terceiros;
- i) manter permanentemente, responsável pela execução dos serviços, desde o início até a sua conclusão;
- j) responder por todas as despesas com energia elétrica, abastecimento de água, consumo de combustíveis, escritório, expediente, mão-de-obra, maquinário necessário, encargos sociais trabalhistas, previdenciários, comerciais, transportes, seguros, administração, benefícios, liquidação de responsabilidade por qualquer acidente no trabalho ou que causem danos ou prejuízos ao Município ou a terceiros, por motivo de dolo, negligência, imprudência, imperícia da proponente vencedora, de seus prepostos e qualquer outro encargo financeiro, bem como a sinalização viária do local;

## 10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução da presente contratação utilizarão os recursos do Tesouro da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.



Prefeitura de  
**Jumirim**

[www.jumirim.sp.gov.br](http://www.jumirim.sp.gov.br)

prefeiturajumirim

(15) 3199.9800

administracao@jumirim.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Administração  
Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim - SP  
CEP: 18.535-000

## MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA

**Referente:** CLUBE RECREATIVO DE JUMIRIM (atualmente propriedade da Prefeitura Municipal de Jumirim - SP)

**Assunto:** REFORMA E AMPLIAÇÃO

**Local:** RUA MANOEL NOVAES, nº 564 - BAIRRO CENTRO.

**Área de Construção:**

**Existente: 674,25 m<sup>2</sup>**

**Demolir: 72,05 m<sup>2</sup>**

**A Ampliar: 94,68 m<sup>2</sup>**, incluso telhado, áreas de circulação interna e externa, salas, banheiros completos e pintura completa (interna e externa)

### OBJETIVO

O presente memorial tem como finalidade apresentar as instruções técnicas que deverão ser consideradas na execução da REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO CLUBE RECREATIVO DE JUMIRIM.

### 1 - INFORMAÇÕES TÉCNICAS

*A fiscalização da reforma ficará a cargo do setor de obras da Prefeitura Municipal de Jumirim - SP, que indicará na ordem de serviço, o técnico responsável pelo acompanhamento da obra.*

Toda mão de obra empregada deverá ser especializada, ou receber treinamento adequado de forma a obter resultados de acabamento de 1ª qualidade em todas as etapas da construção.

A empresa contratada deverá, obrigatoriamente, proceder os trabalhos com emissão de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, emitida por profissional legalmente habilitado, contemplando os serviços executados nesta reforma e ampliação. Deverá ser entregue ao Setor de Engenharia antes do início das obras.



Prefeitura de  
**Jumirim**

[www.jumirim.sp.gov.br](http://www.jumirim.sp.gov.br)

 [prefeiturajumirim](https://www.facebook.com/prefeiturajumirim)

 (15) 3199.9800

 [administracao@jumirim.sp.gov.br](mailto:administracao@jumirim.sp.gov.br)

 Secretaria Municipal de Administração

Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim - SP

CEP: 18.535-000

A empresa deverá obrigatoriamente suprir os funcionários na obra com todos os EPI's necessários para o bom andamento dos trabalhos e regularmente inspecionados para atendimentos a todas as exigências normativas do Ministério do Trabalho, bem como, satisfazer as prescrições de Segurança e Higiene do Trabalho, sob pena de paralisação da obra pelos órgãos competentes.

A obra deverá manter-se limpa e não causar prejuízos as edificações vizinhas, devendo o responsável técnico da obra comunicar formalmente o Setor de Engenharia, quando da necessidade de interferência em qualquer edificação limítrofe, bem como, quaisquer equipamentos públicos próximos da área de reforma. A empresa contratada deverá zelar pelo cumprimento das determinações do Código de Posturas do Município, atentando-se para o depósito de entulho e/ou materiais para a obra nas calçadas.

A obra será executada de acordo com o projeto arquitetônico fornecido pela Prefeitura de Jumirim.

## **2- SERVIÇOS PRELIMINARES:**

### **2.1- Placa de Obra e Mobilização:**

Deverá ser instalada uma placa com dimensões, conforme padrão estabelecido pela Prefeitura Municipal.

A mobilização inicial para obra deverá contemplar todos os equipamentos necessários para execução dos trabalhos, bem como, todo ferramental a ser utilizado nos serviços de demolição e/ou nova execução. Os materiais devem ser armazenados corretamente, de modo a conservar suas propriedades e suas características para boa aplicação.

### **2.2- Demolições, Retiradas e Intervenções:**

O destino do entulho resultante das demolições da construção civil deverá ser encaminhado a uma unidade de recebimento de materiais devidamente registrado.

Deverá ser observada as condições estruturais da edificação a ser reformada e atentar-se para as intervenções previstas em projeto. Para todos os vãos e aberturas a serem previstas deverá ser executada VERGAS e CONTRAVERGAS em concreto estrutural, resistência mínima de 25 Mpa e ferragens conforme projeto estrutural.

Quaisquer outras intervenções necessárias nas paredes e/ou elementos estruturais (vigas, pilares e lajes), deverão ser comunicadas previamente ao engenheiro responsável pelo projeto estrutural e ao setor de fiscalização da Prefeitura, de maneira



Prefeitura de  
**Jumarim**

[www.jumarim.sp.gov.br](http://www.jumarim.sp.gov.br)

[prefeiturajumarim](https://www.facebook.com/prefeiturajumarim)

(15) 3199.9800

[administracao@jumarim.sp.gov.br](mailto:administracao@jumarim.sp.gov.br)

Secretaria Municipal de Administração

Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumarim - SP

CEP: 18.535-000

formal, para orientar e decidir sobre os serviços a serem realizados, de modo a não ocorrerem patologias ou danos que coloquem em risco a estabilidade da edificação como um todo e a segurança dos usuários.

### **3- ALVENARIA DE VEDAÇÃO**

#### **3.1 - Alvenaria de bloco de vedação comum:**

A alvenaria a ser executada será de blocos de cimento, assentados com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia no traço 1:2:9. A espessura das juntas não deverá ser superior a 1,5 cm e as juntas verticais também deverão ser preenchidas.

Os blocos empregados serão de 1ª qualidade, fabricados de acordo com as normas técnicas vigentes com as faces planas, arestas vivas e dimensões uniformes isentos de trincas e demais defeitos visíveis e com textura homogênea.

### **4 - PORTAS**

#### **4.1 - Madeira**

##### **4.1.1 - Portas internas**

Serão de madeira de 35 mm de espessura, de 1ª qualidade, revestidas em ambas as faces com folhas de compensado de cedro de 3 mm, com requadro em todo o perímetro, miolo de material aglomerado, fixadas com baguetes de madeira. Serão fixadas aos batentes por meio de três dobradiças de ferro polido.

Os batentes das portas de madeira serão de jatobá ou ipê, de 4,5cm x 15,0cm de espessura, aparelhados, fixados na alvenaria por meio de tacos e parafusos, colocados perfeitamente nivelados e protegidos durante a execução da obra. Os batentes deverão ser tratados na parte inferior contra a umidade.

##### **4.1.2 – Portas externas**

A porta externa do salão de eventos será dupla (duas folhas com 1,25 metros cada uma) atendendo as normatizações relativas ao tipo corta-fogo, anti-pânico e anti-ruído com fechadura externa.

As demais portas serão de folha única do tipo alumínio e vidro, confeccionadas com materiais de 1ª qualidade.

#### **4.2 - Portas vidro**



Prefeitura de  
**Jumirim**

[www.jumirim.sp.gov.br](http://www.jumirim.sp.gov.br)

prefeiturajumirim

(15) 3199.9800

administracao@jumirim.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Administração

Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim - SP

CEP: 18.535-000

A porta de vidro do salão de eventos será dupla (duas folhas com 1,25 metros cada uma) e espessura mínima de 12 milímetros.

## 4.2 - Fechaduras

Todas as portas a serem instaladas (exceto as do salão de eventos) receberão fechaduras, externa com cilindro normal com chaves, de 1ª qualidade, o espelho com acabamento cromo fosco e maçaneta tipo alavanca maciça cromo fosco e deverão ser constituídas dos seguintes materiais: aço, aço inox e/ou ZAMAC.

## 5 - COBERTURA

### 5.1- Telhado Existente

O telhado existente deverá ser removido, as telhas cerâmicas e estruturas de madeiras deverão ser encaminhadas a garagem municipal. O novo telhado deverá ser executado com telha metálica “sanduíche”.

A reforma do telhado deverá seguir as especificações de projeto no caso de substituição da estrutura e as orientações do projeto estrutural e da fiscalização Municipal.

### 5.2- Calhas, Rufos e Condutores:

Deverão ser executados conforme planilha, calhas de chapa galvanizada e condutores verticais em PVC.

Deverão ser refeitos os pontos de encontros de paredes com o telhado. Nas paredes externas deverão ser instalados rufos/pingadeiras.

Deverá ser utilizado silicone para uma perfeita vedação entre os elementos componentes da cobertura referentes a rufos e calhas.

### 5.3 - Forros

Deverão ser retirados os forros de madeira conforme área constante em planilha orçamentária. Para a substituição será por placas de gesso acartonado, conforme especificado em projeto. Os forros em laje pré-fabricada serão mantidos exceto a platibanda existente sobre o passeio público.

## 6 - REVESTIMENTOS

Todos os serviços de revestimentos das paredes internas deverão ser executados com argamassa rodada em obra ou usinada, para chapisco, emboço e reboco



Prefeitura de  
**Jumirim**

[www.jumirim.sp.gov.br](http://www.jumirim.sp.gov.br)

 [prefeiturajumirim](https://www.facebook.com/prefeiturajumirim)

 (15) 3199.9800

 [administracao@jumirim.sp.gov.br](mailto:administracao@jumirim.sp.gov.br)

 Secretaria Municipal de Administração

Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim - SP

CEP: 18.535-000

Em alguns locais, conforme orientação da Fiscalização e em atendimento ao projeto arquitetônico e planilha previamente aprovada, deverão ser demolidos revestimentos em massa de reboco que apresentem elevado grau de deterioração, havendo necessidade de retirada do mesmo e a devida recomposição.

## **6.1 - De Paredes Internas**

### **6.1.1 - Chapisco**

Todas as paredes sem revestimento deverão ser chapiscadas com argamassa mista de cimento e areia no traço 1:3.

### **6.1.2 - Emboço para azulejos**

Para as paredes internas novas que receberão azulejo, após chapiscadas, serão emboçadas com argamassa rodada em obra no traço 1:5. A argamassa deverá ser aplicada com camada de espessura uniforme, com no máximo 25 mm, fortemente comprimida e sarrafeada e desempenada.

### **6.1.3 - Azulejos**

Deverão receber azulejo até o teto todos os cômodos indicados em projeto básico de arquitetura, azulejos brancos 30 cm x 50 cm de 1ª qualidade, arestas bem definidas, esmalte resistência à ponta de aço. Os azulejos não deverão apresentar empenamentos, escamas, fendas, trincas, bolhas, lascas ou qualquer outra deformação. As paredes deverão ser revestidas até a altura de 1,50 m.

Serão assentados com argamassa pré-fabricada tipo ACII, juntas a prumo e rejuntados com rejunte flexível anti-mofo na cor branca (espessura do rejunte 2 mm).

Antes do assentamento dos azulejos, as paredes deverão ser previamente preparadas e regularizadas, de modo a garantir a perfeita fixação das peças.

### **6.1.4 - Rejunte para Azulejos**

Toda área azulejada deverá ser rejuntada com argamassa pré-fabricada ( rejunte flexível), própria para este serviço, na cor branca.

## **7- PISOS**

### **7.1 – Contrapiso**

Deverá ser executado contrapiso em argamassa rodada em obra, traço 1:3, conforme área especificada em projeto, espessura mínima de 2,5 cm e planilha orçamentária.



Prefeitura de  
**Jumirim**

[www.jumirim.sp.gov.br](http://www.jumirim.sp.gov.br)

prefeiturajumirim

(15) 3199.9800

administracao@jumirim.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Administração

Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim -SP

CEP: 18.535-000

Deverá ser nivelado e desempenado para receber o revestimento cerâmico, de modo a retirar as irregularidades existentes e permitir adequado assentamento das placas cerâmicas. Deve se atentar para os ambientes onde há necessidade de caimento para os ralos, como BANHEIROS E COZINHAS.

## **7.2 - Piso**

Os pisos serão de porcelanato textura madeira de 1ª qualidade na área do salão e da lanchonete instalados no pavimento térreo. Os pisos internos do pavimento inferior deverão ser do tipo porcelanato técnico com dimensões mínimas de 60x60 cm, COR a definir. Serão aplicados sobre todos os banheiros, salas e corredores, conforme descrito em Projeto Arquitetônico. Deverão ser assentados com argamassa tipo ACIII e rejuntadas com rejunte flexível, COR a definir.

## **7.3 - Piso externo**

Os pisos serão de porcelanato antiderrapante de 1ª qualidade na rampa de acesso e varanda. Deverão ser assentados com argamassa tipo ACIII e rejuntadas com rejunte flexível, COR a definir.

## **7.4 - Rodapés, soleiras e pedras decorativas**

Os rodapés deverão ser de porcelanato, na mesma especificação dos pisos dos ambientes, com 10 cm de altura, assentados em argamassa pré-fabricada, tipo ACIII, com espessura adequada conforme normas técnicas.

As soleiras deverão ser em granito, tipo CINZA ANDORINHA, espessura de 2 cm, devendo ser assentadas em argamassa colante, tipo ACII.

## **8- PINTURA**

A pintura existente deverá ser totalmente lixada e as superfícies de aplicação totalmente limpas e em condições de receber o material. Deve-se atentar a existência de possíveis irregularidades e ondulações nas paredes e teto, as quais deverão receber tratamento em argamassa e/ou massa acrílica.

### **8.1 - De Paredes Internas**

As paredes deverão ser lixadas com posterior aplicação de 01 demão de selador.

As paredes internas deverão ser pintadas com 2 demãos de látex. O material utilizado deverá ser de 1ª qualidade, COR – a ser definida.

### **8.2 – De Teto**



Prefeitura de  
**Jumirim**

[www.jumirim.sp.gov.br](http://www.jumirim.sp.gov.br)

[prefeiturajumirim](https://www.facebook.com/prefeiturajumirim)

(15) 3199.9800

[administracao@jumirim.sp.gov.br](mailto:administracao@jumirim.sp.gov.br)

Secretaria Municipal de Administração

Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim - SP

CEP: 18.535-000

Deverão ser pintados com 2 demãos de látex. O material utilizado deverá ser de 1ª qualidade, COR – a ser definida.

### **8.3 - De Paredes Externas**

As paredes deverão ser lixadas com posterior aplicação de 01 demão de selador e pintadas com 02 demãos de tinta latex. O material utilizado deverá ser de 1ª qualidade, COR – a ser definida.

## **9- ESQUADRIAS**

### **9.1 - Esquadrias de Alumínio**

As esquadrias a serem instaladas, deverão ser em alumínio, tipo basculante para os BANHEIROS, e correr para os demais ambientes, conforme especificações de projeto.

### **9.2 - Guarda-Corpo metálico – RAMPA ACESSÍVEL**

Deverá ser executado guarda-corpo metálico, conforme planilha orçamentária, em atendimento as especificações de projeto e prescrições da NBR 9050:2004, para acessibilidade. Deverá possuir corrimão duplo 90/70.

## **10 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS:**

A execução de qualquer serviço deverá obedecer rigorosamente às normas técnicas vigentes, as disposições das concessionárias e as especificações e detalhes do projeto em atendimento a planilha orçamentária e prescrições da Fiscalização.

Todo o serviço referente as instalações hidráulico-sanitárias deverá ser executado por profissional habilitado e as ferramentas deverão ser apropriadas a cada serviço e material utilizado.

### **10.1 - Pontos de Abastecimento:**

Lavatórios de bancada, bacias sanitárias e duchas.

### **10.2- Sanitário para portador de necessidades especiais - PNE**

O sanitário para deficiente físico deverá seguir as especificações da ABNT – NBR 9050:2004 e detalhes conforme indicados em projeto. Deverão ser instaladas neste local, barras metálicas de aço INOX com diâmetro de 1 ½”, nas paredes conforme projeto e na porta. O lavatório e assento sanitário com redutor. O vaso sanitário deverá ter sua altura elevada em 0,46cm com acabamento igual ao piso do local.



Prefeitura de  
**Jumarim**

[www.jumarim.sp.gov.br](http://www.jumarim.sp.gov.br)

[prefeiturajumarim](https://www.facebook.com/prefeiturajumarim)

(15) 3199.9800

[administracao@jumarim.sp.gov.br](mailto:administracao@jumarim.sp.gov.br)

Secretaria Municipal de Administração

Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumarim - SP

CEP: 18.535-000

### **10.3 - Louças, Metais Sanitários e Acessórios:**

As louças para as bacias sanitárias serão na cor branca e compatível com as válvulas de ciclo fixo, acompanhada de dispositivos de fixação adequados, tudo de 1ª qualidade. Todas as bacias sanitárias receberão assento de acordo com o modelo instalado.

Todos os metais serão metais cromados, no mínimo C40. Os lavatórios deverão ser do tipo louça.

Todos os lavatórios de tipo bancada e instalados completos, com válvulas e sifões. As torneiras para os lavatórios serão do tipo de fluxo de água reduzido.

### **14.4 - Bancadas em Ardósia**

Todas as bancadas deverão ser em ardósia, polida, com bordas boleadas e com espessura mínima de 2,0cm.

### **10.5 - Torneiras**

#### **10.5.1 -Torneira para lavatório:**

Nos lavatórios deverão ser instaladas torneiras cromadas com redutor de fluxo de água. Deverão ser previsto sifões nas pias, bancadas e lavatórios.

O esgoto sanitário do pavimento térreo deverá ser captado e destinado à rede coletora pública e o esgoto sanitário do pavimento inferior deverá ser captado e encaminhado para fossa séptica. Toda rede de esgoto deverá contar com pontos de inspeção.

## **11 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

Todos os materiais elétricos deverão ser de 1ª qualidade, linha atual de mercado. A nota fiscal dos materiais elétricos assim como os respectivos Termos de Garantia deverá ser entregue à Fiscalização, por ocasião do Recebimento Provisório.

Deverá ser realizada a substituição de toda a rede elétrica para atender ao projeto elétrico. Poderão ser adotadas instalações aparentes conforme necessidade em projeto e seguidas as prescrições da Fiscalização.

### **12.1 – Iluminação Interna**

Prever revisão geral nas luminárias da área total da reforma, a fim de que fiquem em perfeito funcionamento. Deverão ser reaproveitadas todas as luminárias que precisam ser retiradas devido a ampliação das áreas.



[www.jumirim.sp.gov.br](http://www.jumirim.sp.gov.br)

[prefeiturajumirim](https://www.facebook.com/prefeiturajumirim)

(15) 3199.9800

[administracao@jumirim.sp.gov.br](mailto:administracao@jumirim.sp.gov.br)

Secretaria Municipal de Administração

Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim -SP

CEP: 18.535-000

Os pontos de iluminação deverão ser instalados de acordo com indicado em projeto. Caso contrário, a empresa deverá comunicar a Fiscalização formalmente, para decidir sobre a locação de pontos e demais pendências.

As luminárias serão de led conforme especificado no projeto elétrico.

## **13 – ISOLAMENTO ACÚSTICO**

### **13.1 - Substituições**

#### **13.1.1 - Esquadrias**

Todas as esquadrias (janelas) do piso térreo não terão abertura para a área externa. Portanto, as janelas existentes serão substituídas por fechamento com blocos de vidro de dimensões de 19x19x8cm

#### **13.1.2 – Forro**

Após a retirada do forro de madeira existente no piso térreo o mesmo deverá ser substituído por placas de gesso acartonada coberta por manta de lã de vidro com densidade de 30kg/m<sup>3</sup> e espessuras de 50mm.

### **13.2 – Alvenaria**

Toda alvenaria existente no piso térreo deverá ser revestida na sua parte, abaixo do peitoril, com meia parede drywal com lã de vidro. No pavimento inferior o isolamento acústico deverá ser aplicado apenas no cômodo destinado ao estúdio e seu revestimento será com espuma em toda parede e o piso será de carpete.

## **14 - DESMOBILIZAÇÕES DAS INSTALAÇÕES DO CANTEIRO**

A contratada deverá executar, após o encerramento dos serviços de reforma da edificação, a tarefa de desmontagem de todas as instalações provisórias do canteiro de obras. A obra deverá ser obrigatoriamente entregue limpa e em condições de funcionamento para o estabelecimento.



www.jumirim.sp.gov.br

prefeiturajumirim

(15) 3199.9800

administracao@jumirim.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Administração

Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim - SP

CEP: 18.535-000

## ANEXO II

### TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023 - PROCESSO Nº 450/2023

À  
Prefeitura Municipal de Jumirim  
A/C – Comissão Municipal de Licitações

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual sob o nº \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade R.G. nº \_\_\_\_\_ e C.P.F. nº \_\_\_\_\_, vem pelo presente, DECLARAR que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que está regular com o INSS e FGTS e que não foi declarada suspensa nem inidônea para contratar com o Poder Público e, que se compromete a comunicar a ocorrência de qualquer fato que venha a alterar essa situação ou que venha a ser conhecido após o encerramento da licitação. Outrossim, DECLARA serem autênticos todos os documentos apresentados e que atenderá a todas as exigências estabelecidas no edital de licitação. DECLARA, ainda, que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

Por ser verdade, assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



Prefeitura de  
**Jumirim**

[www.jumirim.sp.gov.br](http://www.jumirim.sp.gov.br)

prefeiturajumirim

(15) 3199.9800

administracao@jumirim.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Administração  
Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim - SP  
CEP: 18.535-000

### ANEXO III

## MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU SOCIEDADE COOPERATIVA

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório – Tomada de Preços nº 04/2023.

Jumirim, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante

Nome:

RG nº:



Prefeitura de  
**Jumirim**

[www.jumirim.sp.gov.br](http://www.jumirim.sp.gov.br)

prefeiturajumirim

(15) 3199.9800

administracao@jumirim.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Administração  
Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim - SP  
CEP: 18.535-000

## ANEXO IV

### MODELO – DECLARAÇÃO Declaração (art. 27, inciso V)

Tomada de Preços nº 04/2023

....., inscrita no CNPJ/MF o nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº ..... e inscrito no CPF/MF sob o nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(local e data)

.....  
(representante legal)

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Prefeitura de  
**Jumarim**

[www.jumarim.sp.gov.br](http://www.jumarim.sp.gov.br)

[prefeiturajumarim](https://www.facebook.com/prefeiturajumarim)

(15) 3199.9800

[administracao@jumarim.sp.gov.br](mailto:administracao@jumarim.sp.gov.br)

Secretaria Municipal de Administração

Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumarim - SP

CEP: 18.535-000

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com inscrição Estadual xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, localizada no endereço:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, telefone (xx)xxxxxxxxxx, e-mail:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada por: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx / RG:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Declaramos para os devidos fins de direito, responsabilizando-nos pela veracidade ora declarada, sob pena, de responder civilmente e criminalmente, nos termos legais que:

- a) Temos a disponibilidade das máquinas e equipamentos necessários para a realização do objeto licitado, à época de sua utilização e durante o prazo de duração do contrato, sob pena das sanções cabíveis.
- b) Se vencedora do certame, teremos condições técnica e financeira para as instalações necessárias para execução dos serviços licitados.
- c) Estamos cientes de que os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade técnica, deverão participar efetivamente da obra ou serviço, admitindo sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo gestor do contrato.
- d) Não há fato impeditivo para participação nesta licitação, bem como de aceitação das condições do presente edital e de sujeição às condições fixadas pelo Município de Jumarim.
- e) Não fomos declaradas inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;
- f) Estamos plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital;

**Por ser verdade firmo a presente declaração.**

**Local e data**

**Assinatura do representante legal**



www.jumirim.sp.gov.br

☎ prefeitura.jumirim

☎ (15) 3199.9800

✉ administracao@jumirim.sp.gov.br

📍 Secretaria Municipal de Administração

Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim - SP

CEP: 18.535-000

## ANEXO VI PROPOSTA COMERCIAL

**Objeto: “Contratação de empresa para reurbanização da praça localizada em frente à Câmara Municipal e ampliação de passeio público com fornecimento de materiais”.**

**Apresentar cronograma físico/financeiro detalhado, considerando os valores unitários e global estimados (Anexo I).**

O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data da entrega dos envelopes.

**Valor Total da Proposta Comercial R\$ .....(.....).**

### Dado da Empresa

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Validade da Proposta: \_\_\_\_ Dias.

### Dados bancários da proponente

Nome: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_ Nome da Agência: \_\_\_\_\_

Número da Agência: \_\_\_\_\_ Número da Conta Corrente: \_\_\_\_\_

### Dados do responsável pela assinatura do contrato

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail Pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_



Prefeitura de  
**Jumirim**

[www.jumirim.sp.gov.br](http://www.jumirim.sp.gov.br)

prefeiturajumirim

(15) 3199.9800

administracao@jumirim.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Administração

Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim -SP

CEP: 18.535-000

## ANEXO VII TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023

### PROCURAÇÃO/ CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual sob o nº \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade R.G. nº \_\_\_\_\_ e C.P.F. nº \_\_\_\_\_, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº \_\_\_\_\_, C.P.F. nº \_\_\_\_\_, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a empresa \_\_\_\_\_ perante a Prefeitura Municipal de Jumirim, no âmbito da **Tomada de Preços Nº 04/2023**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do referido certame licitatório, inclusive apresentar, **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, os envelopes contendo os **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** e a **PROPOSTA DE PREÇOS** em nome da outorgante, podendo assinar os documentos relativos ao certame, ofertar proposta comercial, interpor recursos, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Comissão de Licitações, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Por ser verdade, assina a presente.

local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**OBS.:** Procuração por instrumento particular deverá ser apresentada com firma reconhecida e acompanhada dos documentos relativos à empresa outorgante que permita a verificação da capacidade para a outorga (**vide DOCUMENTAÇÃO**).

Em se tratando de procuração outorgada por instrumento público não será necessária a apresentação do contrato ou estatuto social.



[www.jumirim.sp.gov.br](http://www.jumirim.sp.gov.br)

prefeiturajumirim

(15) 3199.9800

administracao@jumirim.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Administração  
Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim - SP  
CEP: 18.535-000

## ANEXO VIII

À

Prefeitura Municipal de Jumirim

A/C – Comissão Municipal de Licitações

Ref. Processo nº 450/2023 – Tomada de Preços nº 04/2023

### MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE RECURSO (MODELO ORIENTATIVO)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação da modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 04/2023, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou (os documentos de habilitação preliminar / a proposta financeira) renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Por ser verdade, assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



www.jumirim.sp.gov.br  
f prefeitura jumirim  
t (15) 3199.9800  
e administracao@jumirim.sp.gov.br  
o Secretaria Municipal de Administração  
Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim - SP  
CEP: 18.535-000

## ANEXO IX MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUMIRIM

CONTRATADA: .....

TOMADA DE PREÇOS nº 04/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 450/2023

A Prefeitura do Município de Jumirim, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.612.150/0001-19, com sede à Rua Manoel Novaes nº 829, Centro, Jumirim, SP, representada neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. Daniel Vieira, brasileiro, do RG SSP/SP nº 47.569.800-9 e do CPF MF nº 404.032.198-76, residente e domiciliado à Rua Gardenal, nº 231, Jardim São Matheus no Município de Jumirim, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua ....., nº..... na Cidade de ....., Estado de ....., CEP.....-....., cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ./M.F.) sob nº ....., neste ato representada pelo(a) Sr.(a)....., portador da cédula de identidade RG. nº..... e C.P.F. nº ....., residente e domiciliado Rua ....., nº..... na Cidade de ....., Estado de ....., CEP.....-....., doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

1.1. O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994 e demais alterações, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como, as disposições contidas no Processo Administrativo Protocolado sob o nº 450/2023, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de **Tomada de Preços**, registrado sob o nº 04/2023, seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se nos mesmos transcritos fossem.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto deste contrato “**Contratação de empresa para reforma e ampliação do Clube Recreativo de Jumirim**”, conforme memorial descritivo, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais anexos.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas correspondentes a esta licitação, correrão por conta da dotação orçamentária nº **4.4.90.51.00** consignadas no Orçamento vigente.



[www.jumirim.sp.gov.br](http://www.jumirim.sp.gov.br)

prefeiturajumirim

(15) 3199.9800

administracao@jumirim.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Administração

Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim - SP

CEP: 18.535-000

**3.2.** No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

## **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS**

**4.1.** Os preços unitários são os constantes da planilha da contratada, cujo valor global é R\$ .....(.....).

**Parágrafo único** - Fica expressamente estabelecido que no preço unitário e global mencionado nesta cláusula, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos e benefícios da **CONTRATADA**, requeridos para a execução dos serviços previstos na cláusula segunda deste contrato, de acordo com as especificações e demais documentos da licitação e a Proposta da **CONTRATADA**.

**4.2.** Os preços não serão reajustados no período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que ela se referiu. Após este período, poderá haver reajuste, com base no IPCA(IBGE).

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS**

**5.1.** O prazo do contrato será de 18 (dezoito) meses contado da sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado, conforme os termos da lei.

**5.2.** O prazo para execução dos serviços será de 7 (sete) meses contado da ordem de início de serviço a ser expedida pela secretaria requisitante.

**Parágrafo Único** - Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos provocados por motivos de comprovada força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pela **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E SUSTAÇÃO**

**6.1.** Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a emissão e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome da empresa

**6.2.** O pagamento somente será liberado após a apresentação da CNO – Cadastro Nacional de Obras pela licitante contratada.

**6.3.** Para fins de pagamento a CONTRATA deverá entregar à Administração, cópias das guias de recolhimento de INSS e FGTS, referente ao mês anterior, dos funcionários alocados na obra e/ou serviços prestados;



www.jumirim.sp.gov.br

☎ prefeitura.jumirim

☎ (15) 3199.9800

✉ administracao@jumirim.sp.gov.br

📍 Secretaria Municipal de Administração

Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumarim - SP

CEP: 18.535-000

**6.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

**6.6.** O Município de Jumarim poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela proponente vencedora, no caso de inadimplemento do contrato ou de outros.

**6.7.** Poderá o Município de Jumarim sustar o pagamento de qualquer nota fiscal e/ou fatura, nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações da proponente vencedora para com terceiros, relacionadas à presente licitação, que possam, de qualquer forma, prejudicar o Município de Jumarim;
- b) inadimplência de obrigações da proponente vencedora para com o Município de Jumarim, que provenha da execução do contrato;
- c) execução dos serviços objeto desta licitação, em desobediência às condições estabelecidas no contrato;
- d) erros, omissões ou vícios nas notas fiscais e/ou faturas.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**7.1.** A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- e) Pagar pelos serviços prestados, desde que a contratada apresente os documentos exigidos no presente contrato;
- f) Indicar um responsável técnico para acompanhar os trabalhos da contratada;
- g) Prestar informações e esclarecimentos aos empregados da contratada que eventualmente venham ser solicitados e que digam respeito a natureza dos serviços ora contratados;
- h) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto contratado, o que não exime a contratada da responsabilidade por danos causados.



Prefeitura de  
**Jumarim**

[www.jumarim.sp.gov.br](http://www.jumarim.sp.gov.br)

[prefeiturajumarim](https://www.facebook.com/prefeiturajumarim)

(15) 3199.9800

[administracao@jumarim.sp.gov.br](mailto:administracao@jumarim.sp.gov.br)

Secretaria Municipal de Administração

Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumarim - SP

CEP: 18.535-000

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 8.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

- b.1) Executar os serviços de acordo com termo de referência e planilha apresentada;
- b.2) Responder, obrigatoriamente, por todos os encargos decorrentes da execução dos serviços objeto desta licitação, cumprindo com todas as obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, previdenciárias e securitárias, devendo demonstrar mensalmente ou quando solicitado pela Administração, a documentação provando estar quites quanto ao pagamento de tais obrigações;
- b.3) Substituir, dentro de 24 horas, o pessoal cuja permanência no local da execução dos serviços, tenha sido considerada inconveniente pela Administração, inclusive o preposto;
- b.4) Refazer quaisquer serviços que apresentarem erros, imperícias ou que tenham sido executados em desacordo com as normas técnicas aplicáveis;
- b.5) Responder civil e criminalmente pelos danos, perdas e prejuízos, que por dolo, culpa ou responsabilidade, no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente, provocar ou causar, por si ou seus empregados, à Administração ou a terceiros;
- b.6) Assumir integral responsabilidade técnica e civil pelos serviços executados;
- b.7) Arcar com todas as despesas de locomoção própria ou dos técnicos de sua equipe;
- b.8) Fornecer, obrigatoriamente, todos os EPI's necessários à segurança dos trabalhadores, assim como os dispositivos de sinalização, necessários à segurança na execução dos serviços;
- b.9) Paralisar por determinação da Administração, a execução dos serviços, em desacordo com a boa técnica e/ou que ponha em risco a segurança pública e/ou bens de terceiros;
- b.10) Manter permanentemente, responsável pela execução dos serviços, desde o início até a sua conclusão;
- b.11) paralisar por determinação da Administração, a execução dos serviços, em desacordo com a boa técnica e/ou que ponha em risco a segurança pública e/ou bens de terceiros;
- b.12) responder por todas as despesas com energia elétrica, abastecimento de água, consumo de combustíveis, escritório, expediente, mão-de-obra, maquinário necessário, encargos sociais trabalhistas, previdenciários, comerciais, transportes, seguros, administração, benefícios, liquidação de responsabilidade por qualquer acidente no trabalho ou que causem danos ou prejuízos ao Município ou a terceiros, por motivo de dolo, negligência, imprudência, imperícia da proponente vencedora, de seus prepostos e qualquer outro encargo financeiro, bem como a sinalização viária do local;
- b.13) O contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme determina o inciso XIII do artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- b.14) Realizar a inscrição da obra no CNO (Cadastro Nacional de Obras) em até 30 (trinta) dias, contados do início das atividades de construção.

## CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

**9.1.** Após a assinatura deste contrato, estará a **CONTRATADA** automaticamente à disposição da **CONTRATANTE** para o fiel cumprimento das competentes ordens de serviços.



Prefeitura de  
**Jumirim**

[www.jumirim.sp.gov.br](http://www.jumirim.sp.gov.br)

[prefeiturajumirim](https://www.facebook.com/prefeiturajumirim)

(15) 3199.9800

[administracao@jumirim.sp.gov.br](mailto:administracao@jumirim.sp.gov.br)

Secretaria Municipal de Administração

Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim - SP

CEP: 18.535-000

**9.2.** Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, ao não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas, ou à infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - Advertência, sempre que for constada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha a proponente vencedora concorrido diretamente, ocorrência esta que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Jumirim;

II – O atraso injustificado na execução do contrato na execução de obra, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará a contratada à multa calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro útil seguinte ao término do prazo estipulado:

- a) 0,30% (trinta centésimos por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;
- b) Superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º dia, a multa será de 0,60% ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea “a”.
- c) Após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no inciso III, cumulativamente a este.

III – A inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, relacionadas quer à entrega do objeto, quer à de documentos exigidos no edital, submeterá a contratada a aplicação de multa correspondente a até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato e impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato e impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - na hipótese de rescisão contratual por motivo diferente do disposto no item III acima, caberá a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato e impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;

VI - Declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

**§ 1º** - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa e/ou judicialmente.



Prefeitura de  
**Jumarim**

[www.jumarim.sp.gov.br](http://www.jumarim.sp.gov.br)

[prefeiturajumarim](https://www.facebook.com/prefeiturajumarim)

(15) 3199.9800

[administracao@jumarim.sp.gov.br](mailto:administracao@jumarim.sp.gov.br)

Secretaria Municipal de Administração

Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumarim - SP

CEP: 18.535-000

§ 2º - As penalidades previstas nestes itens e subitens têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação, não exime a proponente vencedora de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Jumarim.

§ 3º - As demais penalidades, o procedimento de aplicação das sanções e o direito de defesa, o assentamento em registros, a sujeição à perdas e danos e outras disposições pertinentes, estão disciplinados da Lei nº 8.666/93.

§ 4º - As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei n.º 12.846/2013.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

10.1. A critério do Município de Jumarim poderão ser suprimidos ou acrescidos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, não previstos nas especificações e necessários na prestação dos serviços, desde que devidamente justificado e comprovado pela Secretaria Requisitante.

10.1.1. Estas alterações serão efetuadas através de Termo Aditivo, após apresentação de novas propostas por parte da proponente vencedora, dentro do seguinte critério:

- a) os serviços acrescidos ou suprimidos e que constem na proposta inicial serão acertados pelo valor da mesma, ou seja, se acrescidos, pagos pelo valor da proposta e se suprimidos, diminuídos do valor do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. É facultado à **CONTRATANTE** o direito de fiscalizar a execução dos serviços ora contratados, quando julgar conveniente, através de prepostos credenciados ou de terceiros especialmente destacados para esse fim, assegurado a estes o livre acesso aos locais de execução dos serviços consistindo em:

- a) Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços;
- b) Sustar a execução de qualquer serviço que estiver em desacordo com as especificações técnicas fornecidas, através de instruções e/ou procedimentos escritos;
- c) Aceitar alterações na sequência dos trabalhos, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado e autorizado pela **CONTRATANTE**;
- d) Acompanhar e controlar a execução dos serviços, sob o ponto de vista técnico, administrativo e financeiro;
- e) Avaliar e aprovar os métodos de trabalho, propostos pela **CONTRATADA**;
- f) Emitir as instruções técnicas ou administrativas que julgar necessárias, ao melhor andamento dos trabalhos;

11.2. A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** ou a quem designar, não exime a



Prefeitura de  
**Jumarim**

[www.jumarim.sp.gov.br](http://www.jumarim.sp.gov.br)

prefeituraumarim

(15) 3199.9800

administracao@jumarim.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Administração

Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumarim - SP

CEP: 18.535-000

**CONTRATADA** da responsabilidade pela qualidade técnica dos trabalhos contratados.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, este contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito à indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) Falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;
- b) Inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição deste contrato, por parte da contratada;
- c) O não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à contratada;
- d) O descumprimento, pela proponente vencedora, das determinações da fiscalização do Município de Jumarim;
- e) Outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

§ 1º - A **CONTRATANTE** poderá, também, rescindir este contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "e" desta cláusula, por mútuo acordo.

§ 2º - Rescindido este contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "e" desta cláusula, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á as multas acima citadas, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Jumarim, os serviços efetuados, podendo o Município de Jumarim, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **CONTRATADA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Jumarim, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

§ 3º - No interesse da administração pública, desde que justificado, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. O recebimento dos serviços será feito pela **CONTRATANTE**, ao seu término, após verificação da sua perfeita execução, nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei de Licitações, da seguinte forma:

- a) **Provisoriamente:** Quando a obra estiver inteiramente concluída, de perfeito acordo com o Projeto e Especificações, será lançado um Termo de Recebimento Provisório pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;
- b) **Definitivamente:** O Termo de Recebimento Definitivo da obra será emitido após o decurso do prazo de observação que será de 90 (noventa) dias contados do



Prefeitura de  
**Jumirim**

[www.jumirim.sp.gov.br](http://www.jumirim.sp.gov.br)

[prefeiturajumirim](https://www.facebook.com/prefeiturajumirim)

(15) 3199.9800

[administracao@jumirim.sp.gov.br](mailto:administracao@jumirim.sp.gov.br)

Secretaria Municipal de Administração

Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim - SP

CEP: 18.535-000

recebimento provisório ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

**13.2.** Se no período de observação (90 dias contados a partir da data de recebimento provisório) a obra apresente defeitos sistemáticos de má execução ou de má qualidade dos produtos empregados, devidamente comprovados, deverá a CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, substituir ou refazer os serviços.

**Parágrafo Único** - Com o recebimento definitivo as responsabilidades reduzir-se-ão àquelas previstas no Código Civil.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS TAXAS E IMPOSTOS**

**14.1.** Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas, contribuições ou encargos), que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

**15.1.** A gestão e fiscalização do presente instrumento é de responsabilidade da Secretaria de Obras, ficando a cargo do Secretário designar um servidor com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993.

**15.2.** Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato o agente fiscalizador dará ciência à Contratada do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.

**15.3.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou legal, como tal definido pela lei civil.

**15.4.** O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da Contratada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA**

**16.1.** Para garantir o cumprimento deste contrato, a CONTRATADA prestou garantia conforme previsão contida no instrumento convocatório, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) equivalente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato.

**16.2.** A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após o término da vigência deste contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.



Prefeitura de  
**Jumirim**

[www.jumirim.sp.gov.br](http://www.jumirim.sp.gov.br)

prefeiturajumirim

(15) 3199.9800

administracao@jumirim.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Administração

Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim - SP

CEP: 18.535-000

**16.3.** Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a CONTRATADA, notificada por meio de correspondência simples, obriga-se a repor ou completar o seu valor no prazo máximo e improrrogável de 2 (dois) dias, contado do recebimento da referida notificação.

**16.4.** Ao CONTRATANTE cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** Não obstante, seja a empresa **CONTRATADA** a única e exclusiva responsável pela qualidade da execução dos serviços, o Município, através de sua equipe ou de prepostos, formalmente designados, sem restringir a plenitude daquela responsabilidade, exercerá ampla e completa fiscalização da qualidade dos serviços em execução.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

**18.1.** A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o Juízo da Comarca de Tietê - Estado de São Paulo, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente, para todos os fins de direito.

Jumirim, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**DANIEL VIEIRA**  
**PREFEITO DE JUMIRIM**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 074E-9569-12D8-3D59

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DANIEL VIEIRA (CPF 404.XXX.XXX-76) em 24/07/2023 15:48:31 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DANIEL VIEIRA (CPF 404.XXX.XXX-76) em 24/07/2023 15:52:50 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jumirim.1doc.com.br/verificacao/074E-9569-12D8-3D59>